### Regulamento do Curso de especialização em Direito do Emprego Público: o novo regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

### Artigo 1.º Organização e objetivos

O Curso de especialização em Direito do Emprego Público, doravante designado por Curso, é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), incide sobre alguns dos aspetos mais inovadores e problemáticos da nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Trata-se de um Curso com uma vocação predominantemente prática, mas sem prejuízo das questões dogmáticas que suscita.

## Artigo 2.º Direção

O Curso tem a direção científica e executiva de um diretor e dispõe de um diretor designado pela Direção do CEDIPRE.

### Artigo 3.º Programa do Curso

- 1 − O programa do Curso é distribuído por módulos, incidindo cada um deles em temas específicos do novo regime geral do Trabalho em Funções Públicas.
- 2 Cada um dos módulos terá um responsável próprio, que será o prelector, salvo ocorrência de impedimento imprevisto, devendo, nesse caso, designar-se quem o substitua, dando disso conhecimento urgente aos auditores.
- 3 Além de docentes da FDUC, haverá participação de professores de outras Faculdades, bem como de outros especialistas nas matérias em causa.

# Artigo 4.º Acesso

- 1 Têm acesso ao Curso os titulares do grau de licenciatura ou de bacharelato.
- 2 Podem ser admitidos não licenciados com currículo profissional relevante na área da Administração Pública e outros profissionais interessados no direito do emprego público, em geral, numa quota não superior a 10% das admissões.

# Artigo 5.º Candidaturas

- 1 As candidaturas ao Curso decorrem no período que for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia simples do certificado de habilitações, *curriculum vitae* abreviado, tomando em especial consideração os fatores indicados nos números 3 e 5 deste artigo, bem como pagar a taxa referida no artigo 8°.
- 2 O CEDIPRE fixa o número máximo de candidatos a admitir, bem como o número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso.
- 3- Sendo necessário estabelecer uma hierarquização das candidaturas, atender-se- á à seguinte ponderação:
  - a) Licenciatura em Direito 4 pontos
  - b) Licenciatura em Administração Pública ou Administração Público-Privada 3 pontos;

- c) Outra Licenciatura 3 pontos
- *d*) Bacharelato 2 pontos
- e) Classificação da licenciatura 2 pontos (14-15); 3 pontos (16 ou superior);
- d) Doutoramento 6 pontos;
- e) Mestrado 4 pontos;
- f) Docência universitária 3 pontos;
- g) Advogado com experiência igual ou superior a 5 anos 3 pontos;
- h) Pós-graduação em áreas do direito público 3 pontos;
- i) Trabalhador da Administração Pública há mais de 3 anos 3 pontos.
- 4 Na ponderação, toma-se em consideração apenas uma licenciatura e uma pósgraduação; a ponderação das pós-graduações abrange apenas os cursos de póslicenciatura com avaliação final; atribuem-se 2 pontos ao candidato que seja apenas titular de um *certificado de frequência* de um curso de pós-graduação.
- 5 Para efeitos de desempate, atender-se-á, se necessário, ao currículo profissional dos candidatos em causa e, concretamente, à "experiência na área temática do Curso".

# Artigo 6.º Carga letiva, duração e horário

Os Cursos são lecionados ao longo de 7 semanas (42 horas), em aulas de 90 minutos e decorrerão aos Sábados, entre as 09h30 e as 17h30.

### Artigo 7.º Trabalho Escrito

- $1-\mathrm{A}$  frequência do Curso pode ser complementada pela elaboração de um Trabalho Escrito.
- 2 O Trabalho, que deverá ser original, abordará um tema especificamente relacionado com questões de Direito do Emprego Público, nos termos previstos no Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante. O tema deverá ser comunicado previamente à coordenação do Curso.
- 3 A elaboração do Trabalho é tarefa exclusiva do autor, que pode, contudo, propor à Direção do Curso, a designação de um orientador. A Direção do Curso decidirá livremente sobre a proposta do auditor, comunicando a este a decisão tomada.
- 4 O Trabalho deve ser entregue em três exemplares impressos e um em suporte digital até à data que for estabelecida; a entrega deverá ser acompanhada de uma *Declaração Anti-Plágio*, nos termos definidos no Anexo.
- 5 A apresentação de Trabalho implica o pagamento da taxa prevista no número 2 do artigo 9.°.
- 6 A desistência após a apresentação do Trabalho não dá lugar ao reembolso da taxa.
- 7 Salvo prova de justo impedimento, não serão admitidos Trabalhos entregues fora do prazo.
- 8 Os auditores que, estando inscritos numa determinada edição do Curso, poderão apresentar o Trabalho em edições subsequentes.
- 9 O Trabalho será defendido, em discussão oral, perante um júri constituído por, pelo menos, dois dos três diretores do Curso ou, no caso de indicação de orientador, por este e por, pelo menos, um dos diretores do Curso.

- 10 Por decisão da Direção, poderão ser convidados a integrar o júri outros docentes do Curso.
- 11 O júri decide preliminarmente sobre a admissão do Trabalho à discussão oral; a admissão do Trabalho à discussão oral não é garantia de aprovação.
- 12 O júri poderá recomendar a reformulação do trabalho, por um prazo que não exceda 30 dias.
- 13 Se, após a diligência prevista no número anterior, o Trabalho, reformulado ou não reformulado, não for admitido à discussão oral, o interessado deve ser notificado do facto até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a discussão.
- 14 No caso previsto no número anterior, não haverá lugar a reembolso da taxa paga, mas o auditor pode reformular o Trabalho e apresentá-lo na edição seguinte do Curso.
- 15 Na avaliação e classificação do Trabalho serão tomados em consideração os seguintes fatores: originalidade, consistência do discurso e das ideias expostas, esforço de investigação revelado e apresentação.
- 16 A classificação atribuída ao Trabalho não é passível de melhoria em nova discussão oral.

#### Artigo 8.º

Plágio

O plágio é sancionado com a anulação do Trabalho Escrito.

#### Artigo 9.º

Auditores deficientes ou acidentados

- 1 Os auditores invisuais, deficientes motores ou acidentalmente incapacitados de escrever podem submeter-se à realização de uma prova oral, da qual resultará a sua classificação final, correspondente à realização do Trabalho Escrito.
- 2 Os auditores devem comunicar o facto da sua incapacidade no Secretariado, declarando pretender realizar a prova oral e pagar a taxa prevista no número 3 do artigo 11.º.
- 3 A matéria sobre que recairá a prova oral deve ser previamente acordada com os diretores.

# Artigo 10.º Certificado e Diploma

- 1 A frequência de pelo menos 75% da carga letiva do Curso de especialização em Direito do Emprego Público, permite a passagem, quando solicitado, de um Certificado de Frequência;
- 2 Para os efeitos previstos no número anterior não é admitida a justificação de faltas, independentemente dos respetivos motivos;
- 3 A aprovação do Trabalho Escrito apresentado dará lugar à passagem, quando solicitado, de um Diploma de Curso de especialização em Direito do Emprego Público.
- 4 O Diploma conterá a menção de "Suficiente", "Satisfatório", "Bom", "Bom com Distinção", Muito Bom" ou "Excelente", consoante a classificação atribuída ao Trabalho Escrito seja de 10 ou 11, de 12 ou 13, de 14 ou 15, de 16 ou 17, de 18, de 19 ou 20 valores, respetivamente.

### Artigo 11.º Propinas e taxas

- 1- A taxa de candidatura e de frequência do Curso é de 500.00 €, 250.00 € a pagar no ato de apresentação de candidatura e 250.00 € até ao final do período fixado pela Direção do Cedipre.
- 2- Taxa pela apresentação do Trabalho Escrito: 150.00 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho.
- 3- Taxa pela emissão de diploma: 50.00 €, a pagar no ato de requerimento
- 4- Taxa pela emissão de 2.ª via de certificado de presença: 15.00 €, a pagar no ato de requerimento.
- 5- Estão isentos do pagamento das taxas de inscrição e de propinas de frequência os pós-graduandos inscritos pelas entidades patrocinadoras do CEDIPRE, nos termos dos respetivos estatutos e dos protocolos aplicáveis.

# Artigo 12.º Materiais de apoio

O CEDIPRE procurará disponibilizar, em relação a cada módulo, um sumário desenvolvido.

### Artigo 13.º Regimes especiais

O disposto no presente Regulamento não prejudica a vigência de regimes especiais que decorram de protocolos celebrados entre o CEDIPRE e outras instituições.

# Artigo 14.º Dúvidas e lacunas

Todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão sanadas nos termos da Lei, do Regulamento da Faculdade de Direito ou resolvidas pela direção do Curso.

#### ANEXO I

- 1. O corpo do Trabalho Escrito a apresentar, pelos auditores, deve conter entre 20 e 30 páginas e ser escrito com o tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 2.
- 2. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra, com tamanho 10 e o espaçamento entre linhas de 1,5.
- 3. Como orientação genérica, estabelece-se que o Trabalho pode ter a estrutura seguinte:
- Índice:
- Introdução;
- Desenvolvimento:
- Conclusão;
- Referências bibliográficas.
- 4. O Trabalho respeitante ao IV Curso de Especialização em Direito do Emprego Público deve ser entregue até ao final do período fixado pela Direção do Cedipre.

(data de carimbo do correio e de envio eletrónico ou entrega em mão, na secretaria do Cedipre, até às 12h30 do dia em causa).

5. A entrega do Trabalho Escrito deve ser acompanhada de uma Declaração Anti-Plágio nos termos seguintes:

"Declaração Anti-Plágio

Eu, ....., declaro por minha honra que o trabalho anexo é resultado da investigação que realizei e reconheço que ficarei sujeito(a) a penalização em caso de utilização de ideias ou palavras da autoria de outrem sem a devida identificação ou autorização.

Localidade, data

Assinatura conforme o bilhete de identidade"